PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2019

**Concede Ganho Real – Servidores Públicos – Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos – Providências.**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1°.** Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados em 2,4% (dois vírgula quatro pontos percentuais) como aumento de ganho real.

**Art. 2°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**Art. 3º.** O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 4°.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Carmo do Cajuru, 03 de dezembro de 2019.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 Presidente 1º Secretário

**Zelita Pereira da Silva Nogueira Anjo dos Santos Silva Gontijo**

 Vice-Presidente 2º Secretário

DA JUSTIFICATIVA

 Ilustre Vereadores,

 Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa com intuito de conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em 2,4% (dois vírgula quatro pontos percentuais), como aumento de ganho real.

 Este projeto está sendo apresentado porque o Prefeito encaminhou a esta Casa o projeto de lei nº 060/2019, que concede o mesmo reajuste aos servidores o Poder Executivo Municipal, tudo com vistas ao princípio da isonomia.

 Solicitamos, portanto, apreciação e aprovação do projeto em escopo pelos nobres colegas parlamentares.

Carmo do Cajuru, 03 de dezembro de 2019.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 Presidente 1º Secretário

**Zelita Pereira da Silva Nogueira Anjo dos Santos Silva Gontijo**

 Vice-Presidente 2º Secretário